

REGULAMENTO DO
CONCURSO PARA
ATRIBUIÇÃO DO

PRÉMIO PRODUTO INOVAÇÃO



NORS
We Know How

MEDIA PARTNER
Expresso



PRÉMIO PRODUTO INOVAÇÃO
COTEC NORS **2014**

Considerando que

- Tem estado nas preocupações da COTEC Portugal a promoção de iniciativas que visam activamente a promoção de uma cultura empresarial inovadora;
- Em Portugal, apesar dos progressos registados em anos recentes, o contributo das empresas para o esforço de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) é ainda baixo, em comparação com muitos outros países desenvolvidos, em particular europeus;
- Neste panorama que tem caracterizado o nosso País, há, no entanto, um conjunto de empresas que se têm revelado particularmente inovadoras, no sentido de converterem conhecimento em novos produtos (bens ou serviços), processos, formas de organização ou mercados;
- É de grande importância dar a conhecer a todo o País – em particular, às suas empresas – resultados decorrentes da inovação bem-sucedida entre empresas que operam em Portugal, pelo estímulo que tais resultados podem constituir para o desenvolvimento de uma cultura de inovação;

a COTEC Portugal e a NORS promovem a realização de um concurso regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Natureza e objectivo)

1. O concurso para atribuição do “PRÉMIO PRODUTO INOVAÇÃO COTEC”, instituído pela COTEC Portugal, doravante designados respectivamente por Concurso e Prémio, teve a sua primeira edição em 2008.
2. O Concurso tem como objectivo central o de premiar e divulgar publicamente produtos (bens ou serviços) inovadores ou famílias de tais produtos dirigidos a mercados globais e desenvolvidos por empresas que operem em Portugal, em resultado da sua actividade consistente e continuada de inovação empresarial levada a cabo no nosso País.
3. No âmbito do Concurso, os produtos ou empresas que forem objecto do mesmo, serão avaliados pelo seu sucesso – real e também potencial – em mercados globais, à luz do objectivo central definido no número anterior desta cláusula e dos critérios de avaliação enunciados na cláusula 4.ª.
4. O Prémio será atribuído anualmente por deliberação de um júri para o efeito constituído e doravante designado simplesmente por Júri.

Cláusula 2.ª **(Destinatários)**

1. São destinatários do Concurso produtos ou famílias de produtos desenvolvidos no nosso País, por empresas nacionais ou estrangeiras que nele operem e que tenham iniciado a sua comercialização no período de cinco anos que preceda o início do período de candidaturas a que se refere o número 1 da cláusula 3.ª.

Cláusula 3.ª **(Candidaturas)**

1. Os processos de candidatura deverão ser submetidos online, através do website www.cotec.pt/produtoinovacao, dentro de um período a fixar e a divulgar anualmente pela COTEC Portugal.
2. As candidaturas poderão ser submetidas pelas empresas que detenham os direitos de comercialização dos produtos que delas sejam objecto.
3. Em cada candidatura a submeter deverá constar a seguinte informação:
 - Identificação da empresa que submete a candidatura, da sua história, da sua situação actual, das suas perspectivas de evolução e do contributo actual e previsível do produto ou da família de produtos que são objecto da candidatura para o sucesso da empresa.
 - Apresentação da estratégia de inovação e das características do sistema e/ou processos de gestão de inovação, dando relevância ao processo de desenvolvimento de novos produtos.
 - Descrição detalhada e calendarizada do processo de inovação que conduziu ao desenvolvimento do produto ou da família de produtos que são objecto da candidatura e à sua evolução até à data de preparação da candidatura, com a indicação das dificuldades sentidas em cada fase, das formas encontradas para as ultrapassar e dos apoios recebidos.
 - Caracterização detalhada do produto ou da família de produtos que são objecto da candidatura, com identificação das formas de protecção do conhecimento sobre as quais o seu desenvolvimento e comercialização assentam, das razões que o tornam um vencedor (real e potencial, no presente e no futuro previsível) à escala global, com identificação clara de pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças.
 - Discussão das razões pelas quais o produto é merecedor do Prémio, à luz do objectivo central do Concurso (ver cláusula 1.ª) e de cada um dos critérios de avaliação nele adoptados (ver cláusula 4.ª).

Cláusula 4.ª **(Critérios de avaliação das candidaturas)**

1. Cada uma das candidaturas submetidas será avaliada pelo Júri segundo os critérios seguintes:
 - Adequação do produto ou da família de produtos em causa ao objectivo central do Concurso.
 - Características inovadoras do produto ou da família de produtos, que os diferenciem pela sua excelência e lhes confirmem vantagens competitivas em mercados globais onde compitam.

- Inserção do processo de desenvolvimento e comercialização do produto ou da família de produtos em causa numa estratégia global de inovação da empresa.
 - Adequação das formas de protecção do conhecimento sobre o qual o desenvolvimento e a comercialização do produto ou da família de produtos assentem.
 - Cumprimento de regras, em particular de segurança, impostas por legislação relevante nos mercados aos quais o produto ou família de produtos se dirigem.
 - Viabilidade económica e sustentabilidade ambiental do produto ou da família de produtos.
2. A interpretação do mérito de cada candidatura à luz de cada um dos critérios enunciados no número anterior desta cláusula e os pesos a atribuir implicitamente a tais critérios são da exclusiva responsabilidade do Júri.

Cláusula 5.ª **(Instrução dos processos de candidatura)**

1. Para o conjunto de candidaturas submetidas ao Concurso, elementos da equipa executiva da COTEC Portugal, para o efeito designados pelo Júri, prepararão um *dossier* que, de acordo com os critérios enunciados no número 1 da cláusula anterior, condensará um conjunto de informações relevantes para a sua avaliação absoluta e comparativa.
2. Os elementos responsáveis pela preparação do *dossier* ou os elementos do Júri poderão consultar as empresas que submeteram as respectivas candidaturas ou outras organizações que, sem com aquelas terem objectivos conflitantes, disponham de informações consideradas relevantes para o processo de tomada de decisão.

Cláusula 6.ª **(Constituição e competências do Júri)**

1. O Júri será presidido pelo Presidente da Direcção da COTEC Portugal e envolverá um número par de membros adicionais, convidados pelo Presidente do Júri.
2. O Júri deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o Concurso e com a atribuição do Prémio, competindo-lhe
 - interpretar os critérios de avaliação das candidaturas submetidas ao Concurso e
 - seleccionar a candidatura vencedora, por maioria simples dos membros do Júri, tendo o Presidente voto de qualidade.
3. A atribuição do Prémio é da única e exclusiva responsabilidade do Júri, não sendo susceptível de recurso.
4. A título excepcional, o Júri poderá não atribuir o Prémio ou atribuí-lo, *ex aequo*, a mais do que uma candidaturas.
5. Compete especificamente ao Presidente dirigir as reuniões do Júri e estabelecer as ligações entre o Júri e a COTEC Portugal.

6. Para o exclusivo efeito de deliberar sobre a selecção da candidatura vencedora do Concurso, o Júri, acompanhado pelos elementos da equipa executiva da COTEC Portugal, encarregados de instruir os processos de candidatura, reunir-se-á na COTEC Portugal, em datas a definir pelo seu Presidente.

Cláusula 7.ª

(Divulgação pública e materialização do Prémio)

1. Em cada ano, o vencedor do Concurso será publicamente anunciado no decurso do Encontro Nacional de Inovação COTEC, devendo a correspondente deliberação do Júri ser mantida confidencial até então.
2. O Prémio materializar-se-á na atribuição ao vencedor do Concurso, de uma peça de arte com valor de cerca de dez mil euros, entregue no decurso do Encontro referido no número anterior, pela personalidade que a ele presidir.

Cláusula 8.ª

(Garantias e direitos)

1. A empresa que tiver submetido a candidatura vencedora do Prémio terá o direito de o divulgar tanto na sua publicidade como em qualquer documentação que veicule a sua imagem.
2. A COTEC Portugal e o Júri desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de instrução das candidaturas, de selecção do vencedor e de materialização do Prémio. Contudo, declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que involuntariamente possam vir a ocorrer durante tais processos.
3. A marca, o logótipo e outros materiais que venham a ser especificamente desenhados para o Concurso e respectivo Prémio serão protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 1 desta cláusula, ser utilizados sem a autorização explícita da COTEC Portugal.
4. As informações recebidas nas candidaturas ao Concurso serão mantidas em estrita confidencialidade pelos membros do Júri bem como por todos os elementos da equipa executiva da COTEC Portugal, encarregados de instruir os processos de candidatura.